Consórcio Inter Municipal de Saúde CIS Paranaíba Fls 63

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Consórcio Intermunicipal da Saúde da Microrregião do Paranaíba, Minas Gerais

1. Objeto:

Constitui objeto do presente Termo de Referência o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos para realização de mielograma com biópsia de medula óssea, incluindo coleta do material, análise laboratorial, preparação das lâminas, emissão de laudos e fornecimento dos insumos necessários à execução do procedimento, destinados ao atendimento dos pacientes encaminhados pelos municípios consorciados ao CIS Paranaíba.

Procedimento	Quantidade Anual Estimada	Valor Unitário	Valor Total Estimado	Modalidade
Mielograma com biópsia e emissão de laudo	1000 procedimentos	R$ 1.281,25	R$ 1.281.250,00	Credenciamento

Valor total estimado da contratação: R$ 1.281.250,00
(um milhão duzentos e oitenta e um mil e duzentos e cinquenta reais).

1.2 Condições Gerais

- A contratação ocorrerá por meio de credenciamento, caracterizando contratação paralela e não excludente;
- Os serviços serão remunerados por produção efetivamente realizada;
- Não haverá garantia de quantitativo mínimo aos credenciados;
- Os quantitativos constantes deste Termo possuem caráter estimativo;
- Os procedimentos poderão ser executados em unidades próprias dos prestadores credenciados ou em estabelecimentos previamente habilitados

1.2.2. Condições Gerais

- A contratação será realizada por meio de credenciamento, caracterizando-se pela contratação paralela e não excludente de todas as pessoas jurídicas que atenderem aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e operacional estabelecidos no edital e neste Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Os serviços serão remunerados por produção efetivamente executada, observados os valores unitários previamente fixados e as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato, sendo vedado qualquer pagamento por procedimentos não realizados ou não autorizados pelo CIS Paranaíba.
- Os quantitativos previstos possuem caráter meramente estimativo e destinam-se exclusivamente ao planejamento administrativo e orçamentário, não gerando aos

Consórcio Inter Municipal de Saúde CIS Paranaíba Fls 631

credenciados direito à execução de quantidade mínima de procedimentos ou garantia de faturamento.

- A demanda pelos serviços dependerá das necessidades assistenciais dos municípios consorciados e dos encaminhamentos realizados pelo CIS Paranaíba, podendo variar durante a vigência contratual.
- Os procedimentos deverão ser executados por profissionais habilitados e em estabelecimentos de saúde devidamente regularizados perante os órgãos competentes, observando-se as normas sanitárias, éticas e técnicas aplicáveis, bem como os protocolos assistenciais vigentes.
- O pagamento será efetuado exclusivamente pelos procedimentos efetivamente realizados, devidamente comprovados e atestados pela fiscalização do contrato

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o acesso da população dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Paranaíba – CIS Paranaíba aos serviços especializados de diagnóstico hematológico, especialmente à realização de mielograma com biópsia de medula óssea, procedimento essencial para a investigação, diagnóstico, acompanhamento e definição terapêutica de diversas doenças hematológicas, oncológicas e outras patologias relacionadas ao sistema hematopoiético.

A demanda por esse procedimento especializado tem se mostrado crescente, ao passo que a estrutura própria dos municípios consorciados e do CIS Paranaíba não dispõe de recursos humanos, equipamentos e suporte laboratorial necessários para a execução integral dos exames, circunstância que compromete a resolutividade da assistência e pode ocasionar atrasos diagnósticos, com repercussões negativas para a saúde dos pacientes.

A realização do mielograma com biópsia, compreendendo a coleta do material biológico, preparação das lâminas, análise especializada e emissão dos respectivos laudos, é indispensável para a adequada investigação clínica e definição do tratamento, contribuindo para maior precisão diagnóstica, segurança assistencial e melhor prognóstico dos pacientes.

Nesse contexto, o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas apresenta-se como a solução mais adequada, por possibilitar a formação de uma rede de prestadores habilitados, permitindo a contratação simultânea e não excludente de todos os interessados que preencham os requisitos técnicos, operacionais e legais estabelecidos, garantindo maior disponibilidade dos serviços, ampliação do acesso e continuidade da assistência aos usuários dos municípios consorciados.

Consórcio Inter Municipal de Saúde Paranaíba
Fls 64

A adoção da modalidade de credenciamento encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo especialmente indicada para situações em que a Administração busca a contratação paralela de múltiplos prestadores, mediante condições uniformes de remuneração e habilitação, assegurando isonomia, eficiência e maior flexibilidade na gestão da demanda assistencial.

Ressalta-se que os valores estimados para a contratação foram definidos com base em pesquisa de mercado e em parâmetros obtidos junto a contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, buscando assegurar compatibilidade com os preços praticados, viabilidade econômico-financeira da execução contratual e adequada remuneração dos serviços especializados.

Por fim, a presente contratação visa garantir atendimento digno, seguro e de qualidade aos usuários do Sistema Único de Saúde dos municípios consorciados, contribuindo para a redução do tempo de espera para realização dos exames, para o diagnóstico precoce das doenças hematológicas e para o fortalecimento da rede regionalizada de atenção à saúde, em consonância com os princípios da universalidade, integralidade e eficiência que regem a assistência pública em saúde.

3. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO CREDENCIAMENTO E FORMA DE RODIZIO

3.1 Critério de Seleção

3.1.1. O processo de credenciamento será realizado na modalidade de chamamento público, com a finalidade de habilitar pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços de consultas médicas especializadas ao Consórcio Intermunicipal da Saúde da Microrregião do Paranaíba – CIS Paranaíba.

3.1.2. Serão consideradas credenciadas todas as pessoas jurídicas que atenderem integralmente às exigências estabelecidas no edital, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e demais requisitos previstos para a prestação dos serviços.

3.1.3. A habilitação no credenciamento não garante volume mínimo de atendimentos ou exclusividade na prestação dos serviços, ficando a demanda condicionada às necessidades do Consórcio e aos encaminhamentos realizados pelos municípios consorciados.

3.2 Forma de Rodízio

Consórcio Inter Municipal de Saúde CIS Paranaíba Fls 641

A distribuição dos procedimentos entre os prestadores credenciados será realizada por meio de sistema de rodízio, observando-se os princípios da isonomia, impessoalidade, transparência e eficiência, visando assegurar a participação equilibrada dos credenciados e a adequada prestação dos serviços.

3.2.2.O rodízio será realizado entre todos os estabelecimentos regularmente credenciados e habilitados para execução dos procedimentos de mielograma com biópsia, obedecendo à ordem cronológica de credenciamento ou outro critério objetivo previamente definido pelo CIS Paranaíba e formalmente divulgado aos interessados.

3.2.3.A cada autorização emitida pelo Consórcio para realização do procedimento, será convocado o próximo credenciado constante da ordem de rodízio, assegurando-se a alternância entre os prestadores e a distribuição equitativa da demanda.

3.2.4.O prestador convocado deverá possuir disponibilidade para realização do procedimento dentro do prazo estabelecido pelo CIS Paranaíba. Em caso de indisponibilidade, impossibilidade técnica, ausência de agenda ou recusa devidamente comunicada, a demanda será direcionada ao próximo credenciado habilitado, sem prejuízo do retorno do prestador à posição correspondente no sistema de rodízio.

3.2.5. Após a conclusão do procedimento e a respectiva prestação das informações necessárias para fins de controle e faturamento, o credenciado retornará ao final da fila de distribuição, garantindo-se a alternância e a participação equilibrada entre todos os prestadores habilitados.

3.2.6.O CIS Paranaíba manterá mecanismos de controle, monitoramento e registro das distribuições realizadas, podendo adotar sistemas informatizados, planilhas de acompanhamento e procedimentos de auditoria, com vistas a assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, transparência e eficiência administrativa.

3.2.7. Em situações excepcionais, devidamente justificadas por critérios técnicos, urgência clínica, indisponibilidade de agenda, localização do paciente ou necessidade de garantir a continuidade da assistência, o CIS Paranaíba poderá promover a distribuição da demanda de forma diversa da ordem ordinária de rodízio, desde que a decisão seja formalmente motivada e registrada no respectivo processo administrativo.

3.2.8.O credenciamento não assegura exclusividade nem quantitativo mínimo de procedimentos aos prestadores habilitados, estando a execução dos serviços condicionada à demanda efetiva dos municípios consorciados e às autorizações emitidas pelo CIS Paranaíba.

Consórcio Inter Municipal de Saúde Paranaíba Fls 65

4. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

Para fins de participação no processo de credenciamento, as pessoas jurídicas interessadas deverão apresentar a documentação necessária à comprovação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e demais documentos exigidos neste edital.

4.1 Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, acompanhado de suas alterações ou da consolidação contratual;

II – Documento de eleição ou designação dos atuais administradores, quando aplicável;

III – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

IV – Documento de identificação oficial com foto e CPF do representante legal da empresa.

4.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

II – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;

III – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;

IV – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

V – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

VI – Certidão de falência e concordata (recuperação judicial/extrajudicial) expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da empresa

Consórcio Inter Municipal de Saúde CIS Paranaíba Fls 651

4.3 Qualificação Técnica

Para comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos e atendidos os seguintes requisitos:

I – Registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) na unidade federativa que atuará;

II – Relação dos profissionais médicos que prestarão os serviços, indicando a especialidade de atuação;

III – Cópia do diploma de graduação em Medicina dos profissionais indicados, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC;

IV – Comprovante de registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM), Registro de Qualificação de Especialista (RQE) ou certificado de especialista na área de atuação.

V – Comprovação de título de especialista ou residência médica reconhecida pelo MEC e pela Associação Médica Brasileira (AMB) ou certificado de especialista na área de atuação

VI – Declaração do profissional de que atua em conformidade com as normas éticas e legais do exercício da Medicina, incluindo o Código de Ética Médica;

VII – Comprovação de vínculo dos profissionais com a pessoa jurídica, mediante contrato social, contrato de prestação de serviços, contrato de trabalho ou outro instrumento jurídico equivalente;

VIII – Declaração de disponibilidade dos profissionais para prestação dos serviços nos termos do edital.

IX- Estar vinculado ao estabelecimento no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

X- ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, que comprove experiência na prestação de serviços

4.4 Declarações Complementares de Conformidade Legal

Além das declarações gerais de habilitação, a pessoa jurídica interessada deverá apresentar declarações específicas, assinadas pelo representante legal, nos seguintes termos:

I – Declaração de que que não emprega menores de idade em condições vedadas pela legislação, em conformidade com o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e com a

Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

II – Declaração de cumprimento da Lei de Cotas para Pessoas com Deficiência (Lei nº 8.213/1991, art. 93 e seguintes):

Declara que cumpre, quando aplicável, as cotas legais de contratação de pessoas com deficiência e reabilitados, ou, em caso de impossibilidade, mantém justificativa formal de acordo com a legislação vigente.

III – Declaração de ausência de impedimento por vínculo com servidor público ou agente público: Declara que nenhum sócio, administrador ou responsável legal da empresa possui vínculo de atuação, emprego ou cargo público em órgãos ou entidades que possam interferir na lisura do processo de credenciamento, conforme art. 71, §3º, e art. 73 da Lei nº 14.133/2021.

IV – Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar:

Declara que a empresa não se encontra em situação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, suspensão temporária ou impedimento para contratar com a Administração Pública, conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

V – Declaração de veracidade das informações e documentos apresentados:

Declara que todas as informações prestadas e documentos apresentados são verdadeiros e completos, assumindo total responsabilidade civil e administrativa por qualquer falsidade ou omissão, nos termos da legislação vigente.

VI- Declaração de ciência e concordância com o edital, valores e preços:

Declara que conhece integralmente as condições do edital de credenciamento, incluindo valores, preços e condições de pagamento, compromete-se a cumpri-las integralmente e reconhece que qualquer descumprimento poderá ensejar sua inabilitação ou exclusão do credenciamento.

5. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento das propostas no processo de credenciamento.

5.2. Durante a vigência do credenciamento, a pessoa jurídica credenciada estará habilitada para ser chamada a prestar serviços de consultas médicas especializadas aos usuários encaminhados pelos municípios consorciados, conforme a demanda do Consórcio

Consórcio Inter Municipal de Saúde CIS Paranaíba FIS 66

Intermunicipal da Saúde da Microrregião do Paranaíba – CIS Paranaíba.

5.3. O credenciamento não estabelece vínculo empregatício entre o Consórcio e a pessoa jurídica credenciada, nem garante volume mínimo de atendimentos.

5.4. Durante a vigência, o credenciado deverá manter regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, bem como cumprir integralmente as normas, protocolos e diretrizes estabelecidas pelo SUS e pelo CIS Paranaíba.

5.5. O credenciamento poderá ser cancelado a qualquer tempo, mediante justificativa administrativa, nas hipóteses de:

I – Descumprimento das condições previstas no edital de credenciamento;

II – Irregularidades na documentação ou habilitação técnica;

III – Má execução ou negligência na prestação dos serviços quando chamado;

IV – Interesse público devidamente justificado pelo Consórcio.

5.6. O término da vigência do credenciamento não desobriga o prestador de atender às demandas pendentes que tenham sido formalmente encaminhadas durante o período de habilitação.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente do credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, desde que haja interesse do Consórcio Intermunicipal da Saúde da Microrregião do Paranaíba – CIS Paranaíba e disponibilidade orçamentária.

6.2. Durante a vigência do contrato, a pessoa jurídica contratada deverá prestar os serviços de consultas médicas especializadas ou atendimentos multiprofissionais, conforme demanda encaminhada pelos municípios consorciados e nos termos do edital de credenciamento e do contrato.

6.3. O contrato poderá ser rescindido antes do término da vigência, nas hipóteses previstas em lei e no edital, incluindo, mas não se limitando a:

I – Descumprimento das condições contratuais;

II – Irregularidades na execução dos serviços;

Consórcio Inter Municipal de Saúde CIS Paranaíba Fls 67

III – Comprovação de informações falsas ou inexatidão documental;

IV – Interesse público devidamente justificado pelo Consórcio.

V – Irregularidade nas documentações de habilitação

6.4. A prorrogação do contrato dependerá de avaliação da administração do CIS Paranaíba, considerando:

I – Desempenho do prestador;

II – Regularidade técnica, fiscal e trabalhista;

III – Continuidade da demanda assistencial;

IV – Disponibilidade orçamentária;

V – Conformidade com normas legais e regulatórias.

6.5. O término do contrato não desobriga a pessoa jurídica contratada de cumprir pendências ou responsabilidades assumidas durante a vigência, incluindo relatórios, prestação de contas, prontuários médicos e demais obrigações contratuais.

6.6. O contrato estará sujeito à fiscalização e acompanhamento pelo CIS Paranaíba, podendo a administração determinar medidas corretivas em caso de descumprimento parcial ou irregularidades na execução dos serviços.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. Abrangência dos Serviços

Os serviços objeto deste credenciamento deverão ser prestados aos usuários regularmente encaminhados pelos municípios consorciados ao CIS Paranaíba, compreendendo a realização de **mielograma com biópsia, incluindo coleta do material, preparo das lâminas, análise especializada e emissão do respectivo laudo**, conforme a demanda assistencial identificada e autorizada pelo Consórcio. Os procedimentos deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e éticas aplicáveis, visando assegurar a qualidade, a segurança e a integralidade da assistência aos pacientes atendidos

7.2. Local e Forma de Prestação dos Serviços

I – Os procedimentos objeto deste credenciamento poderão ser realizados nas

Consórcio Inter Municipal de Saúde CIS Paranaíba FIS 7

dependências dos estabelecimentos e laboratórios próprios das pessoas jurídicas credenciadas, bem como em unidades de saúde dos municípios consórciados ou outros locais previamente autorizados pelo CIS Paranaíba, desde que disponham de estrutura física, equipamentos, licenças e condições técnicas compatíveis com a execução dos serviços.

II – Os serviços serão prestados de forma presencial, observando-se as normas técnicas, sanitárias, de biossegurança e os protocolos assistenciais aplicáveis, compreendendo a realização do mielograma com biópsia, a análise do material coletado e a emissão do respectivo laudo.

III – A execução dos serviços poderá ocorrer fora da sede administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Paranaíba – CIS Paranaíba, inclusive nas sedes, clínicas, hospitais e laboratórios das empresas credenciadas, visando ampliar o acesso da população dos municípios consorciados e garantir maior eficiência e capilaridade na prestação dos serviços.

IV – Os locais de atendimento deverão estar devidamente licenciados pelos órgãos competentes, possuir Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) ativo, quando exigível, e atender às normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais disposições legais aplicáveis.

7.3. Horários e Disponibilidade

I – O credenciado deverá disponibilizar horários compatíveis com a demanda encaminhada pelo Consórcio.

II – Os profissionais deverão cumprir pontualmente a agenda de atendimentos definida em conjunto com o CIS Paranaíba, informando previamente eventuais indisponibilidades.

7.4. Qualidade e Conformidade Técnica

I – Todos os atendimentos deverão ser prestados conforme normas, protocolos clínicos e diretrizes do SUS, respeitando os padrões éticos e legais de cada profissão.

II – É obrigação do prestador manter prontuários, registros clínicos e relatórios conforme exigências legais e administrativas, garantindo rastreabilidade e confidencialidade das informações dos pacientes.

7.5. Responsabilidades do Prestador

Consórcio Inter Municipal de Saúde CIS Paranaíba Fls 61

I – Garantir que todos os profissionais designados para atender sejam devidamente habilitados, capacitados e regulares junto aos Conselhos de Classe;

II – Cumprir rigorosamente as normas de biossegurança, sigilo profissional e ética;

III – Atender às solicitações do Consórcio quanto à documentação de comprovação de atendimentos, relatórios e prestação de contas;

IV – Comunicar imediatamente qualquer impossibilidade de atender a demanda encaminhada, justificando a situação;

V – Assumir responsabilidade por danos decorrentes de falhas ou negligência na execução dos serviços.

7.6. Supervisão e Fiscalização

I – O CIS Paranaíba será responsável pela supervisão da execução dos serviços, podendo realizar visitas, auditorias e avaliações periódicas;

II – Eventuais irregularidades identificadas poderão gerar notificações, advertências e, em casos graves, suspensão ou cancelamento do credenciamento ou contrato.

7.7. Alterações e Ajustes

I – O Consórcio poderá, a qualquer tempo, ajustar horários, fluxos de atendimento ou locais de prestação de serviço, de acordo com a demanda, mediante comunicação prévia ao prestador;

II – Alterações devem sempre respeitar as normas legais, os protocolos do SUS e a capacidade técnica do prestador.

7.8. Atendimento à Demanda

I – A convocação para atendimento será realizada conforme rodízio estabelecido no credenciamento;

II – O prestador deve atender com prioridade os usuários encaminhados pelo Consórcio, garantindo pontualidade, qualidade e continuidade do cuidado.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato será acompanhada

Consórcio Inter Municipal de Saúde CIS Paranaíba Fls 12

e fiscalizada por agentes públicos designados pela autoridade competente, como representantes da Administração

8.1. Responsabilidade pela Gestão

Fica designado Marilene Aparecida de Freitas Píres como GESTORA DE CONTRATO e Ana Paula Sabadini de Souza Oliveira como FISCAL TÉCNICO DE CONTRATOS, aos quais caberá acompanhar a execução contratual, registrar ocorrências, determinar a regularização de falhas ou defeitos observados e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

I – A gestão do contrato será exercida pelo Consórcio Intermunicipal da Saúde da Microrregião do Paranaíba – CIS Paranaíba, por meio de servidor ou comissão designada, doravante denominada Gestor do Contrato.

II – O Gestor do Contrato terá poderes para orientar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, emitindo relatórios e recomendações sempre que necessário.

8.2. Atribuições da Fiscalização do Fiscal Técnico

I – Caberá ao Fiscal de Contrato Técnico acompanhar a prestação dos serviços, garantindo que sejam realizados conforme os protocolos do SUS, normas éticas e legais e condições do contrato;

II – Verificar a regularidade técnica, documental e de qualificação dos profissionais designados para os atendimentos;

III – Avaliar o cumprimento da agenda de atendimentos e da forma de rodízio entre credenciados;

IV – Receber e analisar relatórios, prontuários, planilhas de atendimentos e demais documentos relativos à execução do contrato;

V – Registrar e comunicar quaisquer irregularidades ou descumprimentos ao prestador, solicitando providências corretivas dentro de prazo determinado.

VI – Emitir laudo de serviço prestado para pagamento;

8.3. Mecanismos de Controle e Auditoria

I – O CIS Paranaíba poderá realizar visitas técnicas, auditorias e fiscalizações periódicas, para assegurar a qualidade, segurança e eficiência dos serviços prestados;

Consórcio Inter Municipal de Saúde CIS Paranaiba Fls 69

II – Eventuais falhas ou irregularidades poderão resultar em advertência, suspensão de pagamentos, suspensão do credenciamento ou rescisão contratual, conforme gravidade e reincidência;

III – Todos os registros e relatórios de fiscalização deverão ser arquivados, garantindo transparência e rastreabilidade.

8.4. Comunicação de Irregularidades

I – O prestador é obrigado a informar imediatamente qualquer situação que comprometa a execução dos serviços, incluindo ausência de profissionais, indisponibilidade de atendimentos ou problemas técnicos;

II – O Gestor do Contrato poderá determinar medidas corretivas, adequações de horários ou ajustes na execução, visando o cumprimento do atendimento aos usuários.

8.5. Relatórios e Prestação de Contas

I – O prestador deverá encaminhar periodicamente ao Gestor do Contrato relatórios detalhados de atendimentos realizados, conforme modelo disponibilizado pelo CIS Paranaíba;

II – A não apresentação ou apresentação incompleta de relatórios poderá ser considerada inadimplência contratual e sujeitar o prestador às sanções previstas no edital e contrato.

8.6. Avaliação de Desempenho

I – A fiscalização considerará critérios de qualidade técnica, pontualidade, satisfação do usuário e cumprimento das normas e protocolos;

II – O desempenho do prestador será utilizado como parâmetro para renovação, prorrogação ou exclusão do credenciamento, garantindo um serviço de saúde eficiente e de qualidade à população atendida.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Obrigações Gerais

I – Cumprir rigorosamente todas as normas, protocolos e diretrizes do SUS, bem como as condições estabelecidas no edital de credenciamento e no contrato;

II – Manter regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica durante toda a vigência do

Consórcio Inter Municipal de Saúde CIS Paranaíba Fls 691

credenciamento e do contrato;

V – Garantir que todos os profissionais designados para atendimento sejam devidamente habilitados e registrados nos Conselhos de Classe correspondentes

IV – Atender aos usuários encaminhados pelos municípios consorciados com pontualidade, qualidade e ética profissional;

V – Fornecer todas as informações solicitadas pelo CIS Paranaíba, inclusive relatórios, prontuários e documentação comprobatória de atendimentos realizados;

VI – Observar e respeitar o sigilo e a confidencialidade das informações dos pacientes, conforme legislação vigente;

VII – Comunicar imediatamente qualquer ocorrência que possa comprometer a prestação dos serviços, incluindo ausência de profissionais, indisponibilidade de atendimentos ou problemas técnicos.

9.2. Obrigações Administrativas e Técnicas

I – Manter equipe de profissionais suficiente para atender à demanda encaminhada pelo Consórcio, de acordo com a especialidade e o rodízio estabelecido;

II – Manter atualizados os registros profissionais, diplomas, títulos de especialista e demais documentos exigidos para habilitação técnica;

III – Garantir cumprimento da legislação trabalhista, incluindo contratação regular, pagamento de encargos sociais, FGTS e INSS;

IV – Cumprir a Lei de Cotas para Pessoas com Deficiência (Lei nº 8.213/1991) quando aplicável, bem como não empregar menores em condições vedadas;

V – Obedecer às normas de biossegurança, higiene e segurança do paciente durante todos os atendimentos;

VI – Disponibilizar os atendimentos conforme horários e fluxos acordados com o Consórcio, respeitando a capacidade técnica da equipe.

9.3. Obrigações Relacionadas à Qualidade e Fiscalização

I – Permitir o acesso do Gestor do Contrato e da equipe do CIS Paranaíba às unidades de atendimento e prontuários, para fins de fiscalização, auditoria e supervisão;

Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS Paranaíba Fls 10

II – Atender a todas as notificações, solicitações de ajustes e recomendações emitidas pelo Gestor do Contrato;

III – Cumprir quaisquer determinações legais ou regulamentares aplicáveis à prestação de serviços de saúde pública;

IV – Manter padrões de qualidade técnica, ética e humanização no atendimento a todos os usuários encaminhados pelo Consórcio.

9.4. Obrigações Financeiras e Contratuais

I – Responsabilizar-se pelos custos operacionais da prestação dos serviços, sem ônus adicional ao Consórcio além dos valores pactuados no contrato;

II – Fornecer documentação adequada para faturamento e pagamento, conforme critérios estabelecidos pelo CIS Paranaíba;

III – Comunicar e justificar qualquer situação que possa impactar o cumprimento financeiro ou operacional do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Gestão e Fiscalização

I – Designar servidor ou comissão para atuar como Gestor do Contrato, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos serviços;

II – Realizar fiscalização periódica dos serviços prestados, verificando conformidade com normas, protocolos do SUS, diretrizes do Consórcio e habilitação técnica dos profissionais;

III – Notificar a contratada sobre eventuais irregularidades ou descumprimentos, estabelecendo prazos para adoção de medidas corretivas;

IV – Manter registros de fiscalização, auditorias e relatórios de desempenho, garantindo transparência e rastreabilidade das ações do contrato.

10.2. Encaminhamento da Demanda

I – Encaminhar os usuários aos serviços credenciados de forma organizada, respeitando a capacidade de atendimento da contratada;

II – Fornecer informações necessárias sobre a demanda, fluxos de atendimento e critérios

Consórcio Inter Municipal de Saúde CIS Paranaíba FLS 104

de priorização, assegurando que os profissionais prestem os serviços conforme orientação do Consórcio.

10.3. Condições e Infraestrutura

I – Disponibilizar informações e orientações sobre os protocolos, normas e fluxos assistenciais adotados pelo CIS Paranaíba;

II – Garantir que a contratada tenha acesso aos sistemas, formulários, agendas ou demais instrumentos necessários à execução do serviço;

III – Promover a articulação com os municípios consorciados para facilitar a integração dos serviços prestados pelos credenciados.

10.4. Remuneração e Pagamento

I – Efetuar o pagamento à contratada conforme valores, prazos e critérios definidos no edital e no contrato;

II – Solicitar à contratada a apresentação de relatórios e documentação comprobatória dos atendimentos realizados, como condição para a liquidação do pagamento;

III – Garantir que a gestão financeira e de pagamentos seja realizada de forma transparente, observando a legislação aplicável.

10.5. Suporte e Comunicação

I – Manter canal de comunicação permanente com os credenciados, para orientação, esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas operacionais;

II – Informar previamente à contratada sobre alterações de fluxos, protocolos, horários ou locais de atendimento, quando necessário.

10.6. Cumprimento Legal e Ético

I – Garantir que todas as ações do Consórcio relacionadas ao credenciamento e execução do contrato estejam em conformidade com a legislação vigente, normas do SUS, Código de Ética Médica e demais códigos de conduta profissional aplicáveis;

II – Zelar pela observância dos direitos dos usuários encaminhados aos serviços credenciados, garantindo atendimento seguro, ético e de qualidade.

Consórcio Inter Municipal de Saúde CIS Paranaíba Fls. 71

11. ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

11.3. O valor global estimado para o presente credenciamento é de R$ 1.281.250,00 (um milhão, duzentos e oitenta e um mil e duzentos e cinquenta reais), correspondente ao quantitativo anual estimado de 1.000 (mil) procedimentos de mielograma com biópsia e emissão de laudo, considerando o período de 12 (doze) meses de vigência contratual.

11.4. A estimativa orçamentária possui caráter meramente referencial e não gera obrigação de contratação da totalidade dos procedimentos previstos, nem garante quantitativo mínimo de execução aos credenciados. A execução financeira estará condicionada à demanda efetivamente encaminhada pelos municípios consorciados e às autorizações emitidas pelo CIS Paranaíba, observadas as disponibilidades orçamentária e financeira.

11.5. Os pagamentos serão realizados por produção efetivamente executada, conforme valores estabelecidos no edital e no contrato, podendo ser reajustados ou revistos na forma da legislação vigente, mediante justificativa técnica e observância do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste e da disponibilidade orçamentária do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Paranaíba – CIS Paranaíba

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, informa-se que a presente contratação encontra-se devidamente amparada por previsão orçamentária específica, com recursos consignados no orçamento vigente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Paranaíba – CIS Paranaíba.

As despesas decorrentes da execução deste credenciamento correrão à conta de dotação orçamentária própria, assegurando a regularidade, legalidade e adequada formalização dos empenhos e pagamentos.

Os recursos destinados à presente contratação estão vinculados à seguinte classificação orçamentária:

Fonte: 1659 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.36.00 – Serviços Médico-Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais. Dotação: 07.01.01.01.10.302.0012.00.2.002.3.3.90.39.36.0016

Consórcio Inter Municipal de Saúde CIS Paranaíba Fls 7

A adequada previsão orçamentária garante a compatibilidade dos gastos com o planejamento financeiro do Consórcio, assegurando a execução do objeto contratado de forma eficiente, transparente e em conformidade com os princípios da administração pública, especialmente os da legalidade, eficiência e responsabilidade fiscal.

13. DO PAGAMENTO:

O pagamento dos serviços somente será efetuado após a devida execução dos procedimentos, mediante atesto do Fiscal do Contrato, comprovação da prestação dos serviços e regular emissão da respectiva Autorização de Fornecimento (AF), bem como apresentação da Nota Fiscal pela contratada.

Após o cumprimento dessas etapas, o pagamento será processado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento e validação da Nota Fiscal pelo setor competente, devidamente acompanhada da documentação comprobatória da execução dos serviços.

A adequada previsão orçamentária e o fluxo de pagamento estabelecido asseguram a compatibilidade dos gastos com o planejamento financeiro do Consórcio, garantindo a execução contratual de forma eficiente, transparente e em conformidade com os princípios da Administração Pública, especialmente legalidade, eficiência e controle da despesa pública.

O CONSÓRCIO fará as retenções de Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e Imposto de Renda, quando aplicável, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento das Contribuições Sociais (Pis, Cofins e CSLL).

14. REAJUSTAMENTO

14.1. Os valores estabelecidos para a prestação dos serviços objeto deste credenciamento poderão ser reajustados após o período mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato ou da data do orçamento estimado da contratação, conforme disposto na legislação vigente.

14.2. O reajuste terá como base a variação de índice oficial de preços, podendo ser adotado, para fins de atualização dos valores, o INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

14.3. O reajustamento será realizado mediante solicitação formal da contratada, acompanhada da devida justificativa, sendo analisado e autorizado pela administração do

Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS Paranaíba Fls 12

Consórcio Intermunicipal da Saúde da Microrregião do Paranaíba – CIS Paranaíba, desde que respeitados os limites orçamentários e a legislação vigente.

14.4. O reajuste, quando concedido, será formalizado por meio de termo aditivo ao contrato, passando os novos valores a vigorar a partir da data de sua aprovação pela administração, não havendo pagamento retroativo, salvo disposição legal em contrário.

14.5. A aplicação do reajuste dependerá da disponibilidade orçamentária do CIS Paranaíba, bem como da manutenção das condições de habilitação e execução contratual por parte da contratada.

15. SANÇÕES

15.1 Na hipótese de a CONTRATADA incorrer em qualquer das infrações elencadas no art. 155, poderá ser responsabilizada administrativamente nos termos do art. 156, sendo observados, ainda, quando couber, o disposto nos artigos 157 a 163, todos da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

1.1) Advertência, caso dê causa à inexecução parcial do objeto, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2. Multa, observados os limites previstos neste item;

15.3) impedimento de licitar e contratar com o Estado, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, quando praticar as infrações previstas no §1º c/c §3º do art. 47 e art. 48, ambos do Decreto Estadual nº 45.902/2012, e art. 12 da Resolução nº 14/2017 do TCEMG, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando licitante/fornecedor ou contratado praticar conduta ilícita ou irregular que, sem justificativa ou por motivo irrelevante, cause óbice ao andamento do pregão, comprometendo a sua eficácia ou a execução do objeto contratado.

15.2. A sanção prevista no subitem 1.3 será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Estado de Minas Gerais, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.3. A sanção prevista no subitem 1.4 será aplicada ao responsável pelas infrações

Consórcio Inter Municipal de Saúde CIS Paranaíba
Fls 72

administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 1.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.4. Na aplicação das multas serão observados os seguintes limites, dispostos no c/c §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso;

b) 20% (vinte por cento) em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou da contratação, em caso de recusa total ou parcial de cumprimento do contrato.

d) 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

15.5. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nos subitens 1.1, 1.3 e 1.4.

15.6. A contratação poderá ser extinta unilateralmente pelo CONSÓRCIO, nos casos de retardamento na execução do contrato, inexecução parcial ou inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas.

15.7. A aplicação de multa de mora não impedirá que o CONSÓRCIO a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da contratação com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência/contrato.

15.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidos à CONTRATADA e, não sendo suficiente, a diferença será descontada da garantia de execução contratual, quando exigida, recolhido administrativamente pelo CONSÓRCIO, ou cobrado na via judicial.

15.9. O recolhimento administrativamente do valor da multa deve ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação oficial pelo CONSÓRCIO.

Consórcio Inter Municipal de Saúde CIS Paranaíba Fls 73

15.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

As PARTES, por si e por seus colaboradores, comprometem-se a observar e cumprir integralmente a legislação vigente relativa à proteção de dados pessoais, bem como as normas e orientações emitidas por órgãos reguladores e fiscalizadores competentes, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Para fins desta cláusula, aplicam-se as seguintes definições:

Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.

Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, bem como dados referentes à saúde ou à vida sexual, dados genéticos ou biométricos.

Controlador: pessoa natural ou jurídica a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, especialmente quanto às finalidades e aos meios de tratamento.

Operador: pessoa natural ou jurídica que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador, conforme suas instruções e parâmetros definidos.

Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, tais como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência ou extração.

Para fins desta relação contratual, a Contratante será considerada Controladora dos dados pessoais tratados, enquanto a Contratada será considerada Operadora, comprometendo-se a atuar estritamente dentro dos limites das finalidades e instruções estabelecidas pela Controladora.

Consórcio Inter Municipal CIS Paranaíba Fls 73V

O tratamento de dados pessoais decorrente deste contrato será realizado em conformidade com a Lei nº 13.709/2018, obrigando-se as PARTES a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais e dados pessoais sensíveis contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

A CONTRATADA declara que o responsável pela assinatura deste instrumento será igualmente responsável pela gestão dos dados pessoais tratados em razão da execução contratual, devendo comunicar formalmente eventual substituição ou delegação dessa responsabilidade.

As PARTES comprometem-se ainda a assegurar o cumprimento das disposições legais e regulatórias aplicáveis à proteção de dados, sob pena de responsabilização administrativa, civil e demais sanções cabíveis.

Patrocínio, 15 de julho de 2026

Responsável pela Elaboração

Tatiana Landim de Andrade

Equipe de Planejamento

Marilene Aparecida de Freitas Píres

Gestora de Contratos